



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.739, DE 28 DE MAIO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50280

1) Área: 884,01m² FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR PEDRA BRANCA

Proprietário: ERNESTO SCHAFFRATH OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: MARMELEIRO/PR

Comarca: MARMELEIRO UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA Nº 14.496 - 1º OFÍCIO

Imóvel: IMÓVEL RURAL LOTE Nº 32 REMANESCENTE, GLEBA Nº 01, NOVA PERSEVERANÇA

Área Atingida: 884,01m² - Extensão: 294,67m - Largura: 3,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E07, de coordenadas N: 7.109.572,620 m e E: 295.786,700 m; deste segue com azimute de 290°26'51" e distância de 02,18 m, até o vértice PV066, de coordenadas N: 7.109.506,091 m e E: 5296.023,788 m, deste segue com azimute de 292°32'59" e distância de 49,41 m, até o vértice PV065, de coordenadas N: 7.109.525,038 m e E: 295.978,157 m, deste segue com azimute de 292°32'59" e distância de 61,13 m, até o vértice PV064, de coordenadas N: 7.109.548,479 m e E: 295.921,703 m, deste segue com azimute de 289°17'30" e distância de 58,87 m, até o vértice PV063, de coordenadas N: 7.109.567,929 m e E: 295.866,136 m, deste segue com azimute de 289°17'30" e distância de 54,18 m, até o vértice PV062, de coordenadas N: 7.109.585,829 m e E: 295.814,999 m, deste segue com azimute de 242°06'18" e distância de 29,68 m, até o vértice PV061, de coordenadas N: 7.109.571,943 m e E: 295.788,769 m,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

deste segue com azimute de 288°06'27" e distância de 11,44 m, até o vértice E08, de coordenadas N: 7.109.575,499 m e E: 295.777,895 m, perfazendo uma extensão total de 294,67 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 884,01 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, abril de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

SRI 50281

2) Área 88,77m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR PEDRA BRANCA

Proprietário: ERNESTO SCHAFFRATH OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: MARMELEIRO/PR

Comarca: MARMELEIRO UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 14.495 - 1º OFÍCIO

Imóvel: IMÓVEL RURAL LOTE N° 32-A GLEBA N°01, NOVA PERSEVERANÇA

Área Atingida: 88,77m² - Extensão: 29,59m - Largura: 3,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E08, de coordenadas N: 7.109.492,385 m e E: 296.060,549 m; deste segue com azimute de 110°26'51" e distância de 26,93 m, até o vértice PV060, de coordenadas N: 7.109.482,975 m e E: 296.085,786 m, deste segue com azimute de 42°24'29" e distância de 2,66 m, até o vértice E09, de coordenadas N: 7.109.484,942 m e E: 296.087,582 m, perfazendo uma extensão total de 29,59 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 88,77 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, abril de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

SRI 50282

3) Área: 568,38m² FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR DE ESGOTO - BACIA A6

Proprietário: ROLY GIROLAMO SIGNORI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: MARMELEIRO/PR

Comarca: MARMELEIRO UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 14.423 - 1º OFÍCIO

Imóvel: LOTE N° 115, DA GLEBA N° 01, SITUADO NO IMÓVEL DENOMINADO NOVA ESPERANÇA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Área Atingida: 568,38m² - Extensão: 189,46m - Largura: 03,00m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E08, de coordenadas N: 7.105.484,501 m e E: 295.880,636 m; deste segue com azimute de 180°23'24" e distância de 24,99 m, até o vértice PV49, de coordenadas N: 7.105.459,514 m e E: 295.880,466 m, deste segue com azimute de 170°16'26" e distância de 70,71 m, até o vértice PV50, de coordenadas N: 7.105.389,816 m e E: 295.892,412 m, deste segue com azimute de 182°42'01" e distância de 29,14 m, até o vértice PV51, de coordenadas N: 7.105.360,713 m e E: 295.891,040 m, deste segue com azimute de 87°03'09" e distância de 63,12 m, até o vértice PV01, de coordenadas N: 7.105.363,959 m e E: 295.954,080 m, deste segue com azimute de 172°59'37" e distância de 01,50 m, até o vértice E09, de coordenadas N: 7.105.362,483 m e E: 295.954,261 m, perfazendo uma extensão total de 189,46 m, com uma largura de 03,00 m, e uma área de atingimento de 568,38 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, abril de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Marmeleiro.

Art. 3º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 28 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro